



# CRATEÚS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 27 de Janeiro de 2025

ANO XIX / EDIÇÃO Nº. 017

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE  
**JANAINA CARLA FARIAS**  
 Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE  
**FRANCISCO JOSÉ BEZERRA**  
 Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)  
**VILANEVY PEREIRA GOMES**  
 Secretário(a) de Governo  
**HALLYSON MARQUES FARIAS**  
 Procurador(a) Geral do Município  
**ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA**  
 Controlador(a) Geral do Município  
**HUMBERTO CESÁR FROTA GOMES**  
 Secretário(a) de Finanças e Orçamento  
**PATRICIANA MESQUITA BRAGA**  
 Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica  
**THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA**  
 Secretário (a) Municipal de Educação  
**FRANCISCO JANIO SAMPAIO BEZERRA**  
 Secretário(a) Municipal de Saúde  
**ÉDYPO SOUSA CARLOS**  
 Secretário(a) Municipal de Assistência Social  
**MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA**  
 Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Públicas  
**FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO**  
 Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito  
**GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES**  
 Secretário (a) Municipal de Cultura  
**JANAINA MARTINS MOURÃO**  
 Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família  
**FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES**  
 Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer  
**FÁBIO FERNANDES DA SILVA**  
 Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho  
**ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA**  
 Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional  
**JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA**  
 Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária  
**WANDERLEY MARQUES DE SOUSA**  
 Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude  
**HELANE MENDES RODRIGUES**  
 Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil  
**TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO**  
 Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
**ELIAB GOMES MOREIRA**  
 Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente  
**FRANCISCO VIEIRA SALES NETO**

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: [www.crateus.ce.gov.br](http://www.crateus.ce.gov.br)

Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.

Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | [sec.adm.crateus@gmail.com](mailto:sec.adm.crateus@gmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS**  
**AVISO DE CONTINUIDADE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE005/2024-SEINFRA**

O Agente de Contratação do Município de Crateús comunica aos interessados que no dia **29 de janeiro de 2025**, às **08h30m**, estará dando continuidade a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**

ELETRÔNICA Nº CE005/2024-SEINFRA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 108326446 REFERENTE AO CONVENIO N931981MCIDADES E O MUNICIPIO DE CRATEÚS-CE** Para maiores informações dos interessados, estaremos disponíveis nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min e de 13:00h às 17:00h, no setor de licitações e no site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. CRATEÚS-CE, 24 de janeiro de 2025. JOSE EDVALDIR LOPES MARQUES – Agente de Contratação 01.

\*\*\*\*\*

\*

**AVISO DE ABERTURA DE PROJETO DE VENDAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2025-SEDUC**

A Secretaria da Educação do Município de Crateús comunica aos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) que a apresentação dos envelopes de “HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS” do processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº CP-001/2025-SEDUC**, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação de Crateús-CE, ocorrerá no período de **27 de janeiro de 2025 até 17 de fevereiro de 2025 até as 17h00m**, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crateús, localizada a Avenida Edilberto Frota, nº 1821, Planalto, Crateús – CE. A sessão para análise da documentação apresentada ocorrerá dia 18 de fevereiro de 2025 às 09h, no mesmo endereço. Crateús-CE, 24 de janeiro de 2025. JOSE EDVALDIR LOPES MARQUES – Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

\*

### LEI Nº 1194/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

*ALTERA O “ANEXO I” E “ANEXO II” DA LEI MUNICIPAL Nº 1.184, DE 02/01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “02”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador(a) de Participação Social	DNSR-3	1

**Artigo 2º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “03”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB.	QUANT.
Assessor(a) Técnico(a) Jurídico(a)	CDS-2	19

Assessor(a) Jurídico(a) de Escritório de representação em Fortaleza	CDS-2	1
Assessor(a) Jurídico(a) de Escritório de representação em Brasília	CDS-2	1
Assistente Jurídico	DNSR-1	6

**Artigo 3º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “04”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB.	QUANT.
Controlador(a) Adjunto(a)	CDS	1
Coordenador(a) de Controladoria Contábil	CDS-4	1
Coordenador(a) de Organização, Métodos e Documentos	CDS-4	1

**Artigo 4º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “05”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB.	QUANT.
Equipe Comissão de Contratação	DNS-1	6
Equipe de Planejamento	DNS-1	3

**Artigo 6º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “06”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-4	1
Coordenador(a) de Logística e Transporte	CDS-3	1

**Artigo 7º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “07”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos, ficando extinto o Cargo de Secretário Escolar:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Secretário(a) Adjunto(a) de Ensino	CDS	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	CDS	1
Coordenador(a) de Monitoramento e Resultados	DNSR-1	1
Gerente de Metas e Resultados	DNS-1	1
Diretor(a) Escolar – Nível I (Até 499 alunos)	DE-1	-
Diretor(a) Escolar – Nível II (Igual ou acima de 500 alunos)	DE-2	-
Diretor(a) Escolar – Nível III (Escola Indígena ou Quilombola)	DE-1	-
Coordenador(a) Pedagógico (Até 499 alunos) -	CP-1	-
Coordenador(a) Pedagógico (Igual ou acima de 500 alunos)	CP-2	-
Assistente Técnico Escolar	DNS-3	54
Coordenador(a) de Aquisição e Almoxarifado	CDS-4	1
Coordenador(a) de Controle de Patrimônio	DNSR-2	1
Gerente de Controle do Almoxarifado	DNS-1	3

**Artigo 8º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “10”, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Gerente de Captação e Registros	DNS-2	4

**Artigo 9º** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “11”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador de Segurança de Autoridades	CDS-1	1

**Artigo 10** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “11.1”, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Assessor de Segurança de Autoridades	DNS-1	8
Assessor de Segurança de Autoridade Pessoal da Prefeita	DNSR-1	4
Coordenador(a) de Fiscalização de Trânsito e Transporte Urbano	DNSR-1	1
Coordenador(a) de Educação no Trânsito	DNSR-1	1
Coordenador(a) Técnico Eletricista de Engenharia	DNSR-1	1
Assistente de Engenharia de Trânsito	DAS-1	2
Coordenador(a) do Núcleo de Ronda Escolar	CDS-1	1

**Artigo 11** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “12”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador(a) de Arte e Cultura	DNSR-3	1

**Artigo 12** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “16”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador(a) de Fomento ao Turismo e Economia Criativa	DNSR-3	1

**Artigo 13** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “17”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador(a) do Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária	DNSR-3	1

**Artigo 14** - O “Anexo I” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, no seu item “21”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	SIMB.	QUANT.
Coordenador(a) de Educação Socioambiental	DNSR-2	1

**Artigo 15** - O “Anexo II” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REMUNERAÇÃO/2025			
SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL
*	-	-	R\$ 13.900,00

CDS	R\$ 2.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00
CDS-1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.500,00
CDS-2	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.000,00
CDS-3	R\$ 1.520,00	R\$ 2.280,00	R\$ 3.800,00
CDS-4	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.500,00
DGA	R\$ 1.280,00	R\$ 2.720,00	R\$ 4.000,00
CDE	R\$ 1.240,00	R\$ 1.860,00	R\$ 3.100,00
DNSR-1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.740,00	R\$ 2.900,00
DNSR-2	R\$ 1.080,00	R\$ 1.620,00	R\$ 2.700,00
DNSR-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
DNS-1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
DNS-2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
DNS-3	R\$ 726,40	R\$ 1.089,60	R\$ 1.816,00
DAS-1	R\$ 608,00	R\$ 912,00	R\$ 1.520,00
FC-1	–	30% DO SALÁRIO BASE	–
FC-2	–	30% DO SALÁRIO BASE	–
FC-3	–	25% DO SALÁRIO BASE	–
FC-4	–	–	R\$ 500,00
FC-5	–	–	R\$ 350,00
FG-1	–	–	R\$ 250,00
FG-2	–	–	R\$ 150,00
DE-1	SALÁRIO BASE	25% DO SALÁRIO BASE	-----
DE-2	SALÁRIO BASE	30% DO SALÁRIO BASE	-----
CP-1	SALÁRIO BASE	25% DO SALÁRIO BASE	-----
CP-2	SALÁRIO BASE	30% DO SALÁRIO BASE	-----

**Artigo 16** – Os “Anexos I e II” da Lei Municipal nº 1.184, de 02 de janeiro de 2025, ficam consolidados, conforme consta no Anexo desta Lei.

**Artigo 17** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias ao que prevê esta lei, com efeitos financeiros, administrativos e contábeis retroativos à data de 02/01/2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias**  
Prefeita Municipal de Crateús/CE

**ANEXO I**  
**TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS**

01 – GABINETE DA PREFEITA		
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CHEFE DE GABINETE DA(O) PREFEITA(O)	*	1
Assessor Especial de Gabinete	CDS-1	2
Assessor de Gabinete	CDS-1	3
Assessor Especial de área	CDS-1	9
Assessor de Eventos e Cerimonial	CDS-2	1
Mestre de Cerimônia	CDS-3	1
Gerente de Logística	DNS-3	8
Gerente de Articulação Social e Institucional	DNS-2	1
Assessor de Governança e Integração	DNSR-1	1
Assessor de Acolhimento das Associações e Organizações de Sociedade Civil	DNSR-1	1
Assessor Político	DNS-3	15
Assessor de Apoio Técnico	DNSR-1	4
Assessor de Escritório de Representação em Fortaleza	CDS-3	1
Assessor de Escritório de Representação em Brasília	CDS-3	1
Coordenador de Atos e Publicações Oficiais	DNSR-2	1
Coordenador Especial de Área	CDS-3	10
Coordenador de Programas, Projetos e Convênios (Gestor Municipal de Convênios)	DNSR-2	1
Assistente	DAS-1	5
01.1– GABINETE DO VICE PREFEITO		
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
CHEFE DE GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	CDS	1
Assessor Executivo	CDE	1
Assessor Político	DNS-3	10
Assessor de Apoio Técnico	DNSR-2	4
Assessor de Escritório de Representação em Fortaleza	CDS-3	1
Assessor de Escritório de Representação em Brasília	CDS-3	1
Assistente	DAS-1	3
02 – SECRETARIA DE GOVERNO		
NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO	*	1
Secretário Adjunto de Articulação Institucional e Participação Social	CDS	1
Secretário Executivo	CDE	1
Assessor Político	DNS-3	10
Coordenador Especial de área	CDS-3	3
Coordenador de Monitoramento e Avaliação da Gestão	DNSR-2	1
Gerente de Monitoramento e Resultados	DNS-2	1
Coordenador de Articulação Institucional	DNSR-2	1
Gerente de Interlocução	DNS-3	5
Coordenador(a) de Participação Social	DNSR-3	1

Gerente de Convivência Comunitária	DNS-3	6
Assistente	DAS-1	5
<b>03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS	*	1
Procurador(a) Adjunto	CDS	1
Assessor(a) Jurídica de Escritório de Representação em Fortaleza	CDS-2	1
Assessor(a) Jurídica do Escritório de Representação em Brasília	CDS-2	1
Assistente Jurídico	DNSR-1	6
Gerente de Documentação Jurídica e Expediente	DNS-2	2
Assessor(a) Técnico(a) Jurídica	CDS-2	19
Assistente	DAS-1	5
<b>04 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS	*	1
Controlador(a) Adjunto(a)	CDS	1
Coordenador(a) de Controladoria Contábil	CDS-4	1
Gerente Contábil	DNS-2	2
Gerente de Contas Públicas	DNS-2	1
Coordenador(a) de Organização, Métodos e Documentos	CDS-4	1
Gerente de Organização e Métodos	DNS-2	1
Coordenador de Auditoria Interna	DNSR-2	1
Gerente de Auditoria	DNS-2	4
Coordenador de Fiscalização e Controle	DNSR-2	1
Gerente de Fiscalização e Controle	DNS-3	2
Fiscal de Contratos	FC – 1	-
Ouvidoria Geral do Município	CDS-1	1
Coordenador de Ouvidoria e Transparência	DNSR-2	1
Comissão Permanente de Sindicância	FC – 1	-
Gerente de Ouvidoria Setorial	DNS-3	3
Assistente	DAS-1	5
<b>05 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	*	1
Secretário(a) Adjunta de Finanças e Orçamento	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo	CDE	1
Tesouraria	CDS-1	1
Coordenador de Gestão Tributária	DNSR-2	1
Gerente de Núcleo de Cadastro Técnico	DNS-2	2
Gerente de Tributação e Dívida Ativa	DNS-2	3
Coordenador de Fiscalização dos Tributos Municipais	DNSR-2	1
Gerente de Controle de Uso e Ocupação do Solo	DNS-2	1
Gerente de Monitoramento de Obras e Descarte de Resíduos	DNS-2	1

Coordenador Contábil	DNSR-2	1
Gerente de Formalização de Processos de Despesas	DNS-2	1
Gerente de Gestão de Documentos	DNS-2	8
Coordenador(a) de Aquisições Públicas e Gestão de Contratos	CDS-4	1
Gerente de Pesquisas de Mercado	DNS-2	1
Coordenador Administrativa Financeira	DNSR-2	1
Gerente de Acompanhamento do Plano Diretor	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	7
<b>05.1 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Agente de Contratação	CDS	3
Secretário Executivo de Contratação	CDE	1
Equipe Comissão de Contratação	DNS-1	6
Equipe de Planejamento	DNS-1	3
Assistente de Organização de Arquivos	DAS-1	4
<b>06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ADMINISTRATIVA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	*	1
Secretário(a) Adjunto de Gestão Interna e Planejamento	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo	CDE	1
Assessor Técnico	DNSR-2	2
Coordenador da Folha de Pagamento	CDS-1	1
Coordenador de Gestão e Valorização de Pessoas	DNSR-1	1
Gerente de Recursos Humanos	DNSR-3	6
Gerente de Formação e Aperfeiçoamento	DNS-2	1
Coordenador(a) de Almoxarifado e Patrimônio	CDS-4	1
Gerente de Patrimônio	DNS-2	3
Gerente de Almoxarifado	DNS-2	6
Coordenador de Gestão Documental e Digitalização de Processos	DNSR-1	1
Gerente de Protocolo e Gestão de Documentos	DNS-2	1
Gerente de Documentação de Pessoal	DNS-2	1
Gerente de Arquivo Público	DNS-2	1
Coordenador(a) de Logística e Transporte	CDS-3	1
Gerente de Controle de Transporte	DNS-2	1
Gerente de Controle de Abastecimento	DNS-2	1
Gerente de Manutenção de Transportes	DNS-2	1
Coordenador de Planejamento e Gestão de Aquisições Públicas e Cooperativas	DNSR-1	1
Gerente de Planejamento de Aquisições	DNS-2	1
Gerente de Compras Públicas	DNS-2	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Tecnologia da Informação, Inovação Tecnológica e Modernização	CDS-2	1
Coordenador de Informatização de Processos	DNSR-1	1

Gerente de Fluxo de Processos	DNS-2	1
Coordenador de Inovação e Modernização Administrativa	DNSR-1	1
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	DNS-2	1
Gerente de Modernização Administrativa	DNS-2	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DNSR-1	1
Gerente de Manutenção de Equipamentos	DNS-2	1
Gerente de Suporte Técnico	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	8
<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	*	1
Secretário(a) Adjunto de Gestão Educacional e Escolar	CDS	1
Secretário(a) Executivo	CDE	1
Assessor Técnica	DNSR-2	2
Coordenador Especial de área	CDS-3	10
Coordenador Administrativa Financeira	DNSR-1	1
Coordenador de Gestão Escolar	DNSR-1	1
Gerente De Gestão Escolar	DNS-1	3
Gerente do Censo Escolar	DNS-1	1
Diretor(a) Escolar – Nível I (até 499 alunos)	DE-1	-
Diretor(a) Escolar - Nível II (Igual ou acima de 500 alunos)	DE-2	-
Diretor(a) Escolar – Nível III (Escola Indígena ou Quilombola)	DE-1	-
Coordenador Pedagógico Escolar (até 499 alunos)	CP-1	-
Coordenador Pedagógico Escolar (Igual ou acima de 500 alunos)	CP-2	-
Assistente Técnico Escolar	DNS-3	54
Assistente Administrativo Escolar	DAS-1	60
Coordenador de Gestão de Pessoas	DNSR-1	1
Gerente do Setor Pessoal	DNS-2	1
Coordenador(a) de Aquisição e Almoarifado	CDS-4	1
Gerente de Compras	DNS-2	1
Gerente de Controle do Almoarifado	DNS-1	3
Gerente de Alimentação Escolar	DNS-2	2
Coordenador de Transportes e Manutenção	DNSR-1	1
Gerente do Transporte Escolar	DNS-2	2
Gerente de Qualidade e Manutenção do Transporte Escolar	DNS-2	2
Coordenador(a) de Controle de Patrimônio	DNSR-2	1
Coordenador de Engenharia e Manutenções Prediais	DNSR-1	1
Gerente de Manutenção Predial	DNS-2	2
Gerente de Obras e Engenharia	DNS-2	2
Coordenador de Comunicação e Tecnologia da Informação	DNSR-1	1
Gerente de Comunicação	DNS-2	1
Gerente de Suporte e Manutenção de TI	DNS-2	2
Coordenador de Programas e Projetos Estaduais	DNSR-1	1

e Federais		
Gerente do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD	DNS-2	1
Gerente do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	DNS-2	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Ensino	CDS	1
Coordenador de Educação Infantil	DNSR-2	1
Coordenador de Ensino Fundamental I	DNSR-2	1
Coordenador de Educação Fundamental II	DNSR-2	1
Coordenador de EJA	DNSR-2	1
Coordenador Técnica Pedagógica	DNSR-2	1
Gerente Técnica Pedagógica	FC – 3	-
Coordenador de Bibliotecas Escolares	DNSR-2	1
Coordenador de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica	DNSR-1	1
Coordenador de Laboratórios de Informática Educacional	DNSR-2	1
Coordenador do NAPE	DNSR-2	1
Coordenador de Parcerias Educacionais	DNSR-2	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento, Monitoramento e Avaliação	CDS	1
Coordenador de Capacitação e Valorização Profissional	DNSR-1	1
Gerente de aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional	DNS-2	1
Coordenador(a) de Monitoramento e Resultados	DNSR-1	1
Gerente de Aprendizagem e Resultados	DNS-1	1
Gerente de Metas e Resultados	DNS-1	1
Assistente	DAS-1	57
<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE	*	1
Secretário(a) Adjunto de Gestão da Saúde	CDS	1
Secretário(a) Executivo	CDE	1
Coordenador Especial de área	CDS-3	13
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	DNSR-2	1
Coordenador Administrativa Financeira	DNSR-1	1
Gerente e Manutenção dos Serviços de Saúde	DNS-2	1
Gerente de Aperfeiçoamento e Capacitação Permanente	DNS-2	1
Gerente de Monitoramento e Avaliações de Indicadores	DNS-2	1
Assistente Executivo do Conselho Municipal de Saúde	DAS-1	1
Coordenador de Almoarifado e Patrimônio	DNSR-1	1
Coordenador de Transportes e Manutenção	DNSR-1	3
Coordenador de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle	DNSR-1	1
Gerente da Central de Leitões	DNS-1	1
Gerente do Núcleo de Assistência Domiciliar	DNS-2	1
Gerente do Complexo Regulador	DNS-1	1
Gerente de Auditoria	DNS-2	1
Gerente do Núcleo de Ouvidoria	DNS-2	1

Coordenador dos Programas de Informática da Saúde	DNSR-2	1
Gerente de Comunicação e Mobilização Social	DNS-2	1
Gerente de Tecnologia da Informação da Saúde	DNS-2	1
Coordenador de Assistência Farmacêutica	DNSR-2	1
Gerente da Assistência Farmacêutica	DNS-2	1
Secretário(a) Adjunto de Atenção Primária e Especializada	CDS	1
Coordenador de Atenção Primária	DNSR-1	1
Gerente de Atenção Primária	DNS-1	2
Gerente de Saúde Bucal	DNS-1	1
Gerente das Equipes E-Multi	DNS-1	1
Gerente de Atenção Domiciliar	DNS-2	1
Coordenador de Vigilância à Saúde	DNSR-1	1
Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica	DNS-2	1
Gerente do Núcleo de Vigilância Sanitária	DNS-2	1
Gerente do Núcleo de Zoonoses	DNS-2	1
Gerente do Núcleo de Imunobiológicos	DNS-1	1
Coordenador de Gestão e Atenção Hospitalar	DNSR-1	1
Gerente de Monitoramento e Avaliação Hospitalar	DNS-2	1
Gerente de Execução Assistencial	DNS-2	1
Gerente da Unidade de Pronto Atendimento (UPA)	DNS-2	1
Coordenador do Centro de Especialidades Médicas e Imagem	DNSR-2	1
Gerente Técnica Assistencial	DNS-2	2
Gerente de Enfermagem	DNS-2	1
Gerente de Saúde Sexual e Reprodutiva	DNS-2	1
Gerente Técnica em Radiologia	DNS-2	1
Coordenador de Atenção à Saúde Mental	DNSR-2	1
Gerente de Unidade de Atenção aos Cuidados à Pessoa com TEA	DNS-1	1
Gerente de Unidade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	DNS-1	4
Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas	DNSR-2	1
Coordenador do Centro de Especialidade em Reabilitação	DNSR-1	1
Coordenador do Centro de Referência de Atenção à Saúde da Mulher	DNSR-1	1
Assistente	DAS-1	38
<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência Social e Segurança Alimentar	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo	CDE	1
Assessor Técnica	DNS-2	1
Coordenador Especial de área	CDS-3	4
Coordenador Técnica de Gestão da Assistência Social	DNSR-1	1
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	DNSR-1	1
Gerente de Monitoramento e Avaliação do SUAS	DNS-2	1

Coordenador da Primeira Infância no SUAS	DNSR-1	1
Gerente de Acompanhamento de Programas e Projetos	DNS-2	1
Coordenador de Inclusão Produtiva	DNSR-1	1
Coordenador de Assistência e Proteção Básica	DNSR-1	1
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	DNSR-1	4
Coordenador de Assistência e Proteção Especial	DNSR-1	1
Coordenador do Abrigo Institucional	DNSR-1	1
Coordenador do Centro Especializado de Referência de Assistência Social	DNSR-1	1
Coordenador de Instituição de Longa Permanência para Pessoa Idosa	DNSR-1	1
Coordenador da Gestão do Trabalho no SUAS	DNSR-1	1
Coordenador de Políticas de Igualdade Racial e Povos Tradicionais	DNSR-1	1
Coordenador de Habitação e Regularização Fundiária	DNSR-1	1
Gerente de Monitoramento da Habitação	DNS-2	1
Gerente de Articulação e Habitação	DNS-2	1
Coordenador de Gestão do CADÚNICO	CDS-2	1
Gerente de Monitoramento de Dados	DNS-2	1
Coordenador do Setor de Identificação Civil	DNSR-1	1
Coordenador Administrativa Financeira	DNSR-1	1
Gerente do Almoxarifado	DNS-2	1
Gerente de Aquisições e Controle	DNS-2	1
Gerente de Arquivo e Patrimônio	DNS-2	1
Gerente de Recursos Humanos	DNS-2	1
Gerente de Transportes	DNS-2	1
Secretária Executiva do CMAS	CDE	1
Função Gratificada (30%)	FG*	-
Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional	DNSR-3	1
Coordenador do Banco de Alimentos	DNSR-1	1
Gerente de Controle e Educação Alimentar	DNS-2	1
Coordenador da Cozinha Comunitária	DNSR-1	1
Gerente de Educação Alimentar	DNS-2	1
Coordenador do PAA	DNSR-1	1
Assistente	DAS-1	15
<b>10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Comunicação e Marketing Institucional	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Relações Públicas	DNSR-1	1
Gerente de Captação e Registros	DNS-2	4
Gerente de Agenda e Relações Públicas	DNS-2	1
Gerente de Mobilização e Articulação Social	DNS-2	1
Coordenador de Marketing Institucional	DNSR-1	1



Gerente de Planejamento	DNS-2	1
Gerente de Pesquisa e Avaliação	DNS-2	1
Coordenador de Criação	DNSR-1	1
Gerente de Núcleo de Criação Gráfica	DNS-2	3
<b>11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Segurança Cidadã	CDS-2	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Planejamento e Gestão da Segurança e Trânsito	CDS-2	1
Coordenador de Planejamento e Segurança	DNSR-1	1
Gerente de Articulação Institucional	DNS-2	1
Coordenador Administrativa e Financeiro	DNSR-1	1
Coordenador de Segurança de Autoridades	CDS-1	1
Assistente	DAS-1	2
<b>11.1 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor(a) Geral da Guarda Civil Municipal e Coordenador de Trânsito	CDS	1
Diretor(a) Adjunto(a)	DGA	1
Presidente da Junta Administrativa de Recursos e Infrações	DNS-2	1
Assistente de Recursos Humanos	DAS-1	1
Assistente de Patrimônio e Almoxarifado	DAS-1	1
Coordenador de Fiscalização de Trânsito e Transporte Urbano	DNSR-1	1
Coordenador de Engenharia de Trânsito	DNSR-1	1
Assistente de Engenharia de Trânsito	DAS-1	2
Assistente de Estatística de Trânsito	DAS-1	2
Assistente de Educação no Trânsito	DAS-1	4
Assessor de Segurança de Autoridades	DNS-1	8
Assessor de Segurança de Autoridade Pessoal da(o) Prefeito(a)	DNSR-1	4
Corregedor(a) Geral da Guarda Civil Municipal	DNSR-2	1
Coordenador(a) do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento	DGA	1
Coordenador(a) do Núcleo de Ronda Escolar	CDS-1	1
Coordenador(a) Técnico Eletricista de Engenharia	DNSR-1	1
Coordenador(a) de Educação no Trânsito	DNSR-1	1
Assistente de Corregedoria	DAS-1	2
Ouvidor(a) da Guarda Civil Municipal	DAS-1	1
Assistente	DAS-1	2
<b>12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA CULTURA	*	1
Secretaria Adjunto(a) de Cultura	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Equipamentos Culturais	DNSR-1	1
Gerente do Teatro Público Municipal	DNS-2	1

Gerente da Biblioteca Pública Municipal	DNS-2	1
Coordenador(a) de Arte e Cultura	DNSR-3	1
Gerente de Música e Danças Regionais	DNS-2	1
Gerente de Artes Cênicas e Literatura	DNS-2	1
Gerente de Artes Visuais	DNS-2	1
Coordenador de Patrimônio Cultural e Memória	DNSR-3	1
Coordenador de Estudos e Elaboração de Projetos	DNSR-1	1
Coordenador de Grandes Eventos	DNSR-1	1
Gerente de Logística	DNS-2	1
Gerente de Divulgação	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A MULHER E A FAMÍLIA</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À MULHER A FAMÍLIA	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Proteção e Defesa da Mulher	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Políticas Públicas de apoio à Mulher	DNSR-1	1
Gerente de Articulação Institucional	DNS-2	1
Gerente de Políticas Educativas	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Esporte e Lazer	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Esporte	DNSR-3	1
Gerente de Esportes Individuais	DNS-2	1
Gerente de Esportes Coletivos	DNS-2	1
Gerente de Esportes Inclusivo	DNS-2	1
Gerente de Atividades Físicas	DNS-2	1
Coordenador de Gestão de Equipamentos	DNSR-1	1
Gerente do Estádio Municipal	DNS-2	1
Gerente do Ginásio Poliesportivo	DNS-2	1
Gerente das Areninhas	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E TRABALHO	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Trabalho e Qualificação Profissional	DNSR-1	1
Gerente de Fomento do Emprego e Renda	DNS-2	1

Gerente de Qualificação Profissional	DNS-2	1
Coordenador de Empreendedorismo e Arranjos Locais	DNSR-3	1
Gerente de Fomento ao Empreendedorismo	DNS-2	1
Coordenador de Equipamentos e Feira	DNSR-1	1
Gerente Administrativa de Feira	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>16 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) do Turismo e Desenvolvimento Regional	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Articulação e Captação de Negócios Turísticos	DNSR-1	1
Gerente de Desenvolvimento Regional	DNS-2	1
Gerente de Estudos e de Viabilidade de Projetos Turísticos	DNS-2	1
Coordenador(a) de Fomento ao Turismo e Economia Criativa	DNSR-3	1
Gerente de Turismo Ecológico	DNS-2	1
Gerente de Promoção e Marketing	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PECUÁRIA	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Desenvolvimento Agrário e Pecuária	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura Familiar	DNSR-1	1
Gerente de Culturas Alimentares	DNS-2	1
Gerente de Culturas Agroindustriais	DNS-2	1
Gerente de Núcleo de Fruticultura	DNS-2	1
Coordenador de Inovação Tecnológica, Mecanização	DNSR-1	1
Gerente de Conservação de Água e Solo	DNS-2	1
Coordenador(a) do Cooperativismo, Comercialização e Economia Solidária	DNSR-3	1
Gerente de Aquisição de Alimentos	DNS-2	1
Coordenador de Pecuária e Sanidade Animal	DNSR-1	1
Gerente de Desenvolvimento da Bovinocultura e Ovinocultura	DNS-2	1
Gerente de Desenvolvimento da Suinocultura, Avicultura e Apicultura	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E JUVENTUDE	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) da Infância, Adolescência e Juventude	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Políticas Públicas da Infância	DNSR-3	1

Gerente de Assistência	DNS-2	1
Gerente de Combate a fome	DNS-2	1
Coordenador de Políticas Públicas da Adolescência e Juventude	DNSR-3	1
Gerente de Políticas de sobre Drogas	DNS-2	1
Gerente de Assistência Social	DNS-2	1
Gerente de Combate à Fome	DNS-2	1
Gerente de Valorização da Juventude	DNS-2	1
Secretaria Executiva do CMDCA	CDE	1
Assistente	DAS-1	2
<b>19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DEFESA CIVIL	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Recursos Hídricos e Defesa Civil	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Recursos Hídricos	DNSR-1	1
Gerente de Infraestrutura de Recursos Hídricos	DNS-2	1
Gerente de Águas Superficiais e Subterrâneas	DNS-2	1
Coordenador da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil	DNSR-1	1
Gerente de Prevenção e Mitigação de Resgates Naturais	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	2
<b>20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Obras	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Controle e Engenharia	DNSR-1	1
Gerente de Topografia	DNS-2	1
Gerente de Estudos Técnicos	DNS-2	1
Gerente de Controle de Uso e Ocupação do Solo	DNS-2	1
Coordenador de Projetos e Convênios	DNSR-1	1
Gerente de Acompanhamento de Projetos	DNS-2	1
Gerente de Monitoramento de Projetos e Convênios	DNS-2	1
Gerente de Prestação de Contas	DNS-2	1
Coordenador de Obras e Drenagem	DNSR-1	1
Gerente de Serviços de Obras	DNS-2	1
Secretário(a) Adjunto(a) de Serviços Públicos	CDS-2	1
Coordenador de Iluminação Pública	DNSR-1	1
Coordenador de Conservação e Manutenção de Espaços Públicos	DNSR-1	1
Gerente de Controle e Conservação de Estradas	DNS-2	1
Gerente do Terminal Rodoviário	DNS-2	1
Gerente de Parques, Praças e Jardins	DNS-2	1
Gerente de Ruas e Avenidas	DNS-2	1
Gerente de Feiras e Espaços Públicos	DNS-2	1



Coordenador de Conservação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Públicos	DNSR-1	1
Gerente de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos	DNS-2	1
Coordenador de Resíduos e Limpeza Pública	DNSR-1	1
Gerente de Serviços de Limpeza Pública	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	5
<b>21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	*	1
Secretário(a) Adjunto(a) do Meio Ambiente e Urbanismo	CDS-2	1
Secretário(a) Executivo(a)	CDE	1
Coordenador de Licenciamento	DNSR-1	1
Gerente de Licenciamento Ambiental	DNS-2	1
Gerente de Controle de Uso e Ocupação do Solo	DNS-2	1
Coordenador de Fiscalização	DNSR-1	1
Gerente de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	DNS-2	1
Coordenador(a) de Educação Socioambiental	DNSR-2	1
Gerente de Educação Ambiental Escolar	DNS-2	1
Gerência de Programas e Projetos Ambientais	DNS-2	1
Coordenadoria de Projetos Sustentáveis	DNSR-1	1
Gerente de Produção de Mudanças e Arborização	DNS-2	1
Gerente de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva	DNS-2	1
Coordenadoria de Planejamento Urbano	DNSR-1	1
Gerente de Praças, Parques e Jardins	DNS-2	1
Secretário(a) Adjunto(a) da Proteção Animal	CDS-2	1
Coordenador de Proteção e Bem-estar Animal	DNSR-1	1
Gerência Ambiental em Proteção Animal	DNS-2	1
Gerência de Educação e Guarda Responsável	DNS-2	1
Gerência de Resgate e Cuidado Animal	DNS-2	1
Assistente	DAS-1	3

**ANEXO II**

**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

TABELA DE REMUNERAÇÃO/2025			
SÍMBOLO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÕES	TOTAL
*	–	–	R\$ 13.900,00
CDS	R\$ 2.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 6.000,00
CDS-1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.500,00
CDS-2	R\$ 1.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.000,00
CDS-3	R\$ 1.520,00	R\$ 2.280,00	R\$ 3.800,00
CDS-4	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 3.500,00
DGA	R\$ 1.280,00	R\$ 2.720,00	R\$ 4.000,00
CDE	R\$ 1.240,00	R\$ 1.860,00	R\$ 3.100,00
DNSR-1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.740,00	R\$ 2.900,00

DNSR-2	R\$ 1.080,00	R\$ 1.620,00	R\$ 2.700,00
DNSR-3	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00
DNS-1	R\$ 880,00	R\$ 1.320,00	R\$ 2.200,00
DNS-2	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
DNS-3	R\$ 726,40	R\$ 1.089,60	R\$ 1.816,00
DAS-1	R\$ 608,00	R\$ 912,00	R\$ 1.520,00
FC-1	–	30% DO SALÁRIO BASE	–
FC-2	–	30% DO SALÁRIO BASE	–
FC-3	–	25% DO SALÁRIO BASE	–
FC-4	–	–	R\$ 500,00
FC-5	–	–	R\$ 350,00
FG-1	–	–	R\$ 250,00
FG-2	–	–	R\$ 150,00
DE-1	SALÁRIO BASE	25% DO SALÁRIO BASE	-----
DE-2	SALÁRIO BASE	30% DO SALÁRIO BASE	-----
CP-1	SALÁRIO BASE	25% DO SALÁRIO BASE	-----
CP-2	SALÁRIO BASE	30% DO SALÁRIO BASE	-----

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 1195/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento/2025, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** –Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.508.000,00 (Um milhão, quinhentos e oito mil Reais)**, destinado à cobertura das despesas especificadas na forma abaixo:

**Órgão: 29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

**Unid. Orçamentária: 29.29 – SECRETARIA MUNICIPAL DA INFÂNCIA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**

CODIGO	ATIVIDADE	VALOR – R\$
08.122.0131.2.157.0000	Implantação e Funcionamento Administrativo da Secretaria Municipal da Infância, Adolescente e Juventude	<b>815.000,00</b>

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	10.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	5.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32.00	Materias e Serviços para Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	15.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>815.000,00</b>
Fonte	1.500.0000.00	815.000,00

Órgão: 43 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

Unid. Orçamentária: 43.43 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

CODIGO	ATIVIDADE	VALOR – R\$
04.122.0037.2.158.0000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Segurança Cidadã e Trânsito	618.000,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	5.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	60.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	10.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Pessoal Requisitado	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	1.000,00

3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
3.3.90.32.00	Materias e Serviços para Distribuição Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	2.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>618.000,00</b>
Fonte	1.500.0000.00	618.000,00

CODIGO	ATIVIDADE	VALOR – R\$
15.451.0590.2.159.0000	Programa Municipal de Educação no Trânsito e Mobilidade.	75.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	25.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>75.000,00</b>
Fonte	1.500.0000.00	75.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS ABERTURAS DE CRÉDITOS ADICIONAIS</b>		<b>1.508.000,00</b>

Art. 2º – Os recursos para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º desta Lei correrão por conta da anulação parcial das dotações do vigente orçamento, conforme o disposto no inciso III do parágrafo I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, especificado abaixo:

Órgão: 28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unid. Orçamentária: 28.28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0037.2.076.0 000	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Assistência Social	815.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	195.000,00
Fonte	1.500.0000.00	815.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>815.000,00</b>

Órgão: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E TRÂNSITO

Unid. Orçamentária: 43.45 – GUARDA CIVIL MUNICIPAL

04.122.0037.2.141.0 000	Manutenção das Atividades Gerais da Guarda Civil Municipal	618.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	618.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00
Fonte	1.500.0000.00	693.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>693.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>1.508.000,00</b>

**Art. 3º** - Através de Decreto, a Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suplementar as dotações ora criadas, até o limite disposto na Lei 1.182/2024 (LOA – Lei Orçamentária Anual), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de outras dotações vigentes, conforme dispõe o **art. 43, § 1º, incisos III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias**  
Prefeita Municipal de Crateús/CE

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 1196/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Criação do Programa de Mecanização Agrícola Municipal – PROMAM e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - O Poder Executivo, visando o desenvolvimento rural e agropecuário do município, objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais e a melhoria das condições de trabalho dos pequenos produtores, cria o Programa de Mecanização Agrícola Municipal - PROMAM e fica autorizado conceder, a cada ano, subsídio para serviço de mecanização agrícola, conforme será estabelecido por Decreto municipal.

**Art. 2º** - O subsídio citado do artigo 1º, será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da hora máquina.

**Art. 3º** - O PROMAM poderá subsidiar os serviços de aração, gradagem, ensilagem e aplicação de adubação corretiva de solo e colheita.

**Parágrafo Único** - os serviços subsidiados a cada ano serão publicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária, sendo estabelecidos de acordo com a disponibilidade do município e as demais demandas apresentadas pelos produtores.

**Art. 4º** - O valor das respectivas horas máquinas será definido anualmente, após levantamento da média de custos praticados no mercado.

**Art. 5º** - Para fazer face a cobertura das despesas com a efetivação do programa PROMAM, fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento, na quantia de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, mediante Decreto do Executivo, utilizando como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento vigente.

**Art. 6º** - Para o recebimento dos benefícios descritos na presente Lei, o(a) beneficiário(a) deverá atender e cumprir os seguintes requisitos:

I - ser produtor rural que trabalha em regime de economia familiar e comprovar estar inscrito(a) no Programa Garantia Safra ou Hora de Plantar;

II - apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Certidão de Inscrição no Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) regular e ativa;

III - residir na Zona Rural ou Urbana, desde que, nesta segunda hipótese, comprove a qualidade de agricultor(a) nos termos dos incisos anteriores;

IV - esteja na condição de proprietário(a), posseiro(a), parceiro(a), meio(a) arrendatário(a), assentado e/ou Comunidades Tradicionais;

V - detenha a posse total de glebas rurais não superior a 04 (quatro) módulos fiscais.

**Art. 7º** - O serviço de mecanização poderá ser executado das seguintes formas:

I - com maquinário do município, mediante o ressarcimento, por parte do(a) beneficiário(a), do valor do serviço não subsidiado;

II - com maquinário próprio ou que esteja sob a responsabilidade

de associações comunitárias e demais instituições públicas ou não governamentais, mediante repasse financeiro equivalente ao subsídio do município para a instituição; a comprovação de regularidade da instituição e a celebração do devido termo de convênio de cooperação entre as partes;

III - por meio de processo licitatório aberto a ampla concorrência.

**Art. 8º** - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária autorizada a firmar convênios com as Associações e Sindicato dos Trabalhadores Rurais para a realização do cadastramento dos(as) beneficiários(as).

**Art. 9º** - Fica a cargo do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios com as partes interessadas na utilização do PROMAM, bem como, firmar termos e outros instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

**Art. 10** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais ou internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do município.

**Art. 11** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1183, datada de 11 de novembro de 2024.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias**  
Prefeita Municipal de Crateús/CE

LEI Nº 1196/2025

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, apresentamos a estimativa do impacto Orçamentário/Financeiro para o exercício de 2025 e os dois subsequentes na forma abaixo expostas:

**FINALIDADE DA PROPOSIÇÃO:**

Criação do Programa de Mecanização Agrícola Municipal – PROMAM - objetivando incentivar o aumento da produtividade nas propriedades rurais e a melhoria das condições de trabalho dos pequenos produtores.

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**

EXPANSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL, DESPESA OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO DERIVADA DE LEI, COM EXECUÇÃO SUPERIOR A DOIS EXERCÍCIOS.

**CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA:**

EXERCÍCIO	MES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR / IMPACTO
2025	12	Implantação e Manutenção	540.000,00
2026	12	Manutenção	540.000,00
2027	12	Manutenção	540.000,00

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO (ESTIMATIVA DO IMPACTO MENSAL):**

MÊS	2025 (*)	2026 (*)	2027 (*)	FONTE DE RECURSO
JANEIRO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
FEVEREIRO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
MARÇO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
ABRIL	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
MAIO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
JUNHO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
JULHO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
AGOSTO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
SETEMBRO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
OUTUBRO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
NOVEMBRO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
DEZEMBRO	45.000,00	45.000,00	45.000,00	1500000000
<b>TOTAL</b>	<b>540.000,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>1500000000</b>

(\*) valores projetados com base na expansão governamental demonstrada na LDO/2025.

(\*) Os valores projetados mensalmente poderão ser remanejados, em atenção ao planejamento elaborado pela Unidade Orçamentária Executora.

**COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS - CRIAÇÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:**

A compensação dos efeitos financeiros da despesa criada ocorrerá mediante a utilização de recurso decorrentes da ANULAÇÃO PARCIAL DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS VIGENTES. As metas fiscais previstas para o exercício financeiro de 2025 não serão afetadas, uma vez que a fonte de recurso utilizada para o custeio das despesas com a implantação e manutenção do programa (despesas primárias) ocorrerá mediante a **redução permanente de despesas correntes, também primárias, e com o aumento constante das receitas primárias, não alterando os resultados primário e nominal.**

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa ora tratada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Informo que a despesa criada ultrapassa o exercício financeiro de 2025, portanto a mesma será consignada nas Leis Orçamentárias dos exercícios de 2026 e 2027, de acordo com o cronograma disposto neste anexo.

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS  
INCISO II, ARTIGO 16, LC 101/2000**

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa em questão possui adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda que, após apuração dos cálculos demonstrados no Impacto Orçamentário Financeiro, atendendo ao art.17 da LRF, informamos que tal aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais previstas no ANEXO DE METAS FISCAIS constante da LDO.

**CRATEÚS (CE), EM 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 1197/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL - PROMAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Convênios com as Associações, sem fins lucrativos, no ano exercício de 2025, para repasse de recursos financeiros para operacionalização e execução do Programa de Mecanização Agrícola Municipal – PROMAM.

**Artigo 2º** - Além dos critérios já estabelecidos na Lei, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, será publicado Decreto regulamentando esta Lei, fixando valores, quantitativos e formas de repasse.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias**  
Prefeita Municipal de Crateús/CE

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 1198/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Acordo de Cooperação Técnica (Proc. nº 59400.002148/2023-13) com o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, nos termos constantes da minuta anexa.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias**  
Prefeita Municipal de Crateús/CE

\*\*\*\*\*

**LEI Nº 1199/2025, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 755, DE 18 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRATEÚS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - O Art. 2º da Lei Municipal nº 755, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica instituída a Gratificação de Produtividade como retribuição mensal aos Engenheiros(as) Civis, Engenheiros(as) Eletricistas, Arquitetos(as), Cadistas, ocupantes de cargos efetivos ou contratados temporariamente pelo Município e que efetivamente exerçam as atividades constantes nesta Lei”.

**Artigo 2º** - O Anexo Único da Lei Municipal nº 755, de 18 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I**

**Quadro de atividades/gratificações dos(as) Engenheiros(as) e Arquitetos(as)**

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
REALIZAÇÃO DE PROJETOS	0,15% do valor do projeto
REPLANILHAMENTO	0,15% do valor do correspondente
MEDIÇÃO	0,15% do valor do correspondente
LAUDOS E DECLARAÇÕES EM GERAL	R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada

**Quadro de atividades/gratificações dos Cadistas**

ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE
AUXÍLIO NA REALIZAÇÃO DE PROJETOS	0,075% do valor do projeto
AUXÍLIO EM REPLANILHAMENTOS	0,075% do valor do correspondente
AUXÍLIO EM MEDIÇÕES	0,075% do valor do correspondente
AUXÍLIO EM LAUDOS E DECLARAÇÕES EM GERAL	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por cada



**Artigo 3º** - As despesas financeiras correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 27 de janeiro de 2025.

**Janaina Carla Farias**  
Prefeita Municipal de Crateús/CE

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*